



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação dos pontos consensuados relativos ao processo de Democratização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e nos incisos Ve XIII do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009; o teor do processo 23326.013650/2011-17 do IFPB; e de acordo com as decisões tomadas na quinta reunião extraordinária, de 21 de outubro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os pontos consensuados relativos ao processo de Democratização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

ANEXO I

PONTOS CONSENSUADOS PARA A DEMOCRATIZAÇÃO NO IFPB:

1. A gestão deve empreender ações emergentes para criação e instalação dos Conselhos Diretor de *campus* e do CEPE;
2. A gestão deve perseguir com eficiência a meta de cumprimento do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Superior, estabelecendo justificativas quando não for possível realizar as reuniões;
3. A gestão deve urgente promover a eleição do Ouvidor do Instituto;
4. O Conselho Superior, em suas reuniões, deve estabelecer a dinâmica de ouvir as Câmaras setoriais;
5. As convocações das reuniões do Conselho Superior devem ser publicadas em lugar visível no site da Instituição;
6. Os marcos regulatórios devem entrar em processo de discussão até 2012, seguindo a dinâmica usada anteriormente na estatuinte;
7. Discutir e verificar a possibilidade de tornar as reuniões do Conselho, de caráter público, estabelecendo formas da comunidade ter, mesmo que indiretamente, acesso às discussões;
8. A gestão deve promover a atualização das representações no Conselho Superior, estabelecendo processos eletivos ou substituição pelas suplências, visando a atender a consolidação da composição prevista no Estatuto e no Regimento Geral do Instituto; e
9. A convocação do Conselho Superior para em reunião ordinária, anteriormente marcada para 04 de julho, promover a apreciação dos temas discutidos nas Comissões Temáticas.